



PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2013, do Senador Rodrigo Rollemberg, que *institui a Semana Nacional do Bebê e do Aleitamento Materno*.

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2013, que institui a Semana Nacional do Bebê e do Aleitamento Materno, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 25 de agosto.

A proposição estabelece, ainda, que o poder público se articulará com instituições da sociedade civil para planejar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Na justificação, o autor do projeto sustenta que a celebração da Semana do Bebê em todo o país, na mesma data, fortalecerá as iniciativas voltadas à proteção da primeira infância. Além disso, a escolha do dia 25 de agosto tem o efeito simbólico de homenagear a médica pediatra e sanitarista Zilda Arns, cuja vida foi dedicada ao combate à mortalidade infantil.

O projeto foi distribuído a esta CDH e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última a decisão terminativa.

Não houve emendas nesta Comissão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre matéria que diga respeito à proteção à infância, o que torna regimental o exame da proposição.



Da mesma forma, o PLS nº 197, de 2013, não padece de vícios de constitucionalidade ou de juridicidade. Observamos, ainda, que a proposição atende aos critérios da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, tendo a sua alta significação para a sociedade brasileira atestada em audiência pública realizada nesta Comissão, no dia 3 de março do corrente ano.

Quanto ao conteúdo, enalteçemos a iniciativa de propor a Semana Nacional do Bebê e do Aleitamento, que significa um passo importante rumo a uma proteção cada vez mais efetiva da primeira infância e, a longo prazo, de todos os cidadãos deste país. Nesse sentido, há estudos que apontam para uma relação direta entre os cuidados direcionados às crianças pequenas e uma melhor qualidade de vida para essa criança quando adulta, no espírito, inclusive da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, também conhecida como Estatuto da Primeira Infância.

Além desse viés humanista, convém ponderar sobre os custos financeiros, projetados no tempo, de uma infância pobre em nutrientes – e em afeto – para o Estado. Rememoro uma missão do Senado de que participei, na Universidade de Harvard, em que foi ministrado um curso sobre primeira infância. A conclusão foi impressionante: se o Estado investir em políticas públicas direcionadas para o segmento do zero aos seis anos de idade poderá economizar até em segurança pública no futuro, pois terá garantido boas condições de desenvolvimento àquelas crianças, reduzindo-lhes as chances de marginalização.

Há algumas semanas, esta CDH foi palco de audiência pública destinada a ouvir profissionais que lidam diariamente com desafios para garantir uma alimentação saudável e nutritiva a nossas crianças, em especial àquelas menores. Todos os especialistas foram unânimes ao afirmar que a amamentação traz repercussões para a vida toda, pois a probabilidade maior ou menor de contrair enfermidades pode ser atribuída ao tipo de prática alimentar adotado nos primeiros dias de vida.

Recentemente, o Brasil teve sua política de aleitamento materno reconhecida pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e pela revista *The Lancet*, destacando-se frente a países de renda maior, como Estados Unidos, Reino Unido e Portugal. É imperativo que continuemos



avanzando. Por esse motivo, elogiamos a proposição, que pretende, entre outras coisas, acentuar a mobilização social em prol do aleitamento materno.

No entanto, observamos que a Semana Mundial do Aleitamento Materno é celebrada por mais de 170 países sempre no período de 1º a 7 de agosto. Pensamos que realizar a semana nacional em período diverso, de certa forma esvaziaria seu propósito por maior visibilidade aos temas da amamentação e do aleitamento materno. Por esse motivo, apresentamos emenda com o objetivo de fazer coincidir o período de realização da semana nacional com o da semana mundial do aleitamento materno. Anotamos, por fim, que a merecida homenagem à Dra. Zilda Arns não ficará prejudicada com a alteração que ora propomos, uma vez que a Lei nº 12.602, de 3 de abril de 2012, instituiu o dia 25 de agosto como o Dia Nacional da Educação Infantil justamente em reconhecimento à destacada atuação dessa grande personalidade.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º É instituída a Semana Nacional do Bebê e do Aleitamento Materno, a ser celebrada anualmente de 1º a 7 de agosto.

.....
...”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador José Medeiros